



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei n.º 498/2013, que denomina logradouro público e dá outras providências.

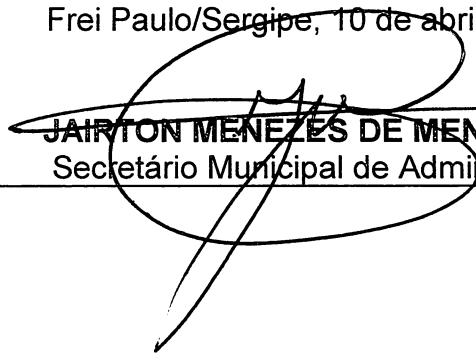
Frei Paulo/Sergipe, 10 de abril de 2013.


JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

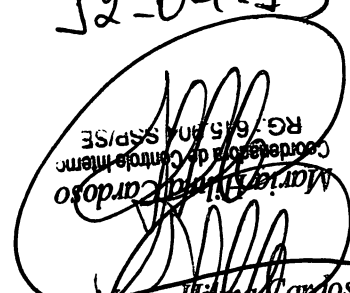
CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 10 de abril de 2013.


JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

Recebido em
12-04-13


Coordenadora de Controle Interno
RG: 615.004 SSP/SE

Maria Hilma Cardoso
Coordenadora de Controle Interno
RG: 615.004 SSP/SE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

LEI Nº 498/2013

de 10 de abril de 2013

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,

Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Artigo 1.º - Fica denominada Praça “Daniel Paixão dos Santos”, a Praça da Juventude, localizada nas proximidades da Praça João Teles da Costa, Município de Frei Paulo.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 10 de abril de 2013.

José Arinaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal